



RESOLUÇÃO SESA nº 819/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 15.419.290-5,

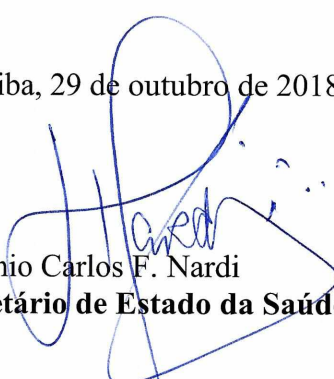
RESOLVE:

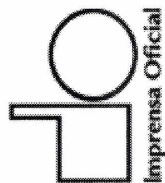
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa **Hospital de Câncer de Cascavel UOPECCAN**, CNPJ 81.270.548/0001-53, CNES 2740338, estabelecida à Rua Itaquatiras, nº 769 – Cascavel – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à **10ª Regional de Saúde**, situada à Av. Tancredo Neves, nº 1435 – Cascavel – Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **115307/2018**

Título Resolução SESA nº 819/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 05/11/2018 11:33

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 819.18.rtf
132,38 KB

Data de publicação



06/11/2018 Terça-feira

Gratuita

Aprovada

05/11/18
11:46Nº da Edição do
Diário: 10309[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**